



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 155/2024 **PROJETO DE LEI Nº 157/2024**

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de matrícula 29.865 por permuta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a alienar, por permuta, o imóvel de matrícula 29.865, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, localizado no bairro Cidade Jardim, com o imóvel de propriedade particular, de matrícula nº 97.690, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, localizado no bairro Vila Tito de Carvalho.

§ 1º O imóvel de matrícula 29.865, de propriedade do município, fica desde já desafetado da classe de bens de uso comum do povo para classe de bens dominicais.

§ 2º O imóvel de matrícula nº 97.690, ao passar ao domínio do município, fica afetado como área verde, passando a integrar o patrimônio municipal na classe de bens de uso comum do povo.

Art. 2º Os valores dos imóveis a que se refere o “caput” do art. 1º desta lei serão determinados por avaliação realizada por avaliador oficial do Município.

Art. 3º As alienações que configuram a permuta a que se refere o “caput” do art. 1º desta lei se darão “ad corpus”, nos termos do §3º do art. 500 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 10 de maio de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente